



**RESOLUÇÃO Nº 785/2015**  
(Alterada pela [Resolucao nº 791/2015](#))  
(Revogada pela [Resolução do Órgão Especial nº 906/2020](#))

Altera a competência de varas da Comarca de Belo Horizonte.

~~O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 10º do art. 10 da [Lei Complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001,~~

~~CONSIDERANDO o que constou do Processo nº 1.0000.13.039926-4/000 da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, bem como o que ficou decidido pelo próprio Órgão Especial em sessão realizada no dia 25 de fevereiro de 2015,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Fica alterada a competência da 13ª e da 24ª Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte, que passam a ter competência exclusiva para o processo e o julgamento das execuções de título extrajudicial e das ações a elas conexas. (Nova redação dada pela [Resolucao nº 791/2015](#))~~

~~Art. 1º Ficam alteradas a denominação e a competência das seguintes varas da comarca de Belo Horizonte:~~

~~I – da 13ª Vara Cível, que passa a ter a denominação e competência de 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial;~~

~~II – da 24ª Vara Cível, que passa a ter a denominação e competência de 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial.~~

~~Parágrafo único. As varas de que trata este artigo terão competência para o processo e o julgamento das execuções de título extrajudicial e das ações a elas conexas. (Parágrafo revogado pela [Resolucao nº 791/2015](#))~~

~~Art. 2º Os processos e as ações que, na data de vigência desta Resolução, se encontram em tramitação na 13ª e na 24ª Vara Cíveis serão redistribuídos entre as demais varas cíveis da Comarca de Belo Horizonte, à exceção das execuções de título extrajudicial e das ações a elas conexas.~~

~~Art. 3º Os processos de execução de título extrajudicial que, na data de vigência desta Resolução, se encontram em tramitação nas demais Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte serão redistribuídos para cada uma das Varas mencionadas no art. 1º desta Resolução, observado o número de 610 (seiscentos e dez) dos processos com distribuição mais antiga em cada Vara Cível, conforme relatório a ser elaborado pela Corregedoria-Geral de Justiça.~~

~~Parágrafo único. Os processos suspensos ou arquivados nas Varas Cíveis não serão redistribuídos e, cessada esta situação, permanecerão na Vara de origem. (Nova redação dada pela [Resolucao nº 791/2015](#))~~

~~Art. 3º Os processos de execução de título extrajudicial que, na data de vigência desta Resolução, se encontram em tramitação nas demais varas cíveis da Comarca de Belo Horizonte continuarão nelas tramitando até decisão final.~~

~~Art. 4º Fica alterada a denominação das seguintes varas da Comarca de Belo Horizonte:~~

~~I - a 34ª Vara Cível, que passa a ter a denominação de 13ª Vara Cível;~~

~~II - a 35ª Vara Cível, que passa a ter a denominação de 24ª Vara Cível. (Artigo revogado pela [Resolucao nº 791/2015](#))~~

~~Art. 5º Esta Resolução entra em vigor cinco dias úteis após a data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 31 de março de 2015.~~

**Desembargador PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES**  
**Presidente**